

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de Setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6008, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Cria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo Especial de Apoio a Retomada dos Trabalhos Presenciais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo Especial de Apoio a Retomada dos Trabalhos Presenciais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Administração:

- a) **ADRIANNE CHRISTIANNE INES;**
- b) **CLEONICE ALMEIDA ROCHA DE SOUSA (COORDENADORA);**
- c) **LEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR;**

II - Representante da Procuradoria Geral:

- a) **VIVIANE ANDRADE MISSON;**

III - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba:

- a) **DANIELA ROCHA ARANTES;**

IV - Representantes da Secretaria de Saúde:

- a) **CRISTIANE PEREIRA FERNANDES;**
- b) **ELAINE TELLES VILELA TEODORO.**

Art. 2º - O trabalho do Grupo deve ser concluído até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de Setembro de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 6009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA A PEDIDO ACESSORA III, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,